



Imóveis



Negócios



Empregos



Serviços



Veículos



Editais

AQUI VOCÊ COMPRA, VENDE, ALUGA, TROCA, OFERECE EMPREGO E PRESTA SERVIÇO

SAIBA MAIS

Como contribuir de forma correta para o INSS por conta própria

Os segurados que recolhem para a Previdência Social por conta própria precisam prestar atenção. Com o novo salário mínimo de R\$ 1,1 mil em vigor a partir do pagamento do próximo mês, os valores das contribuições foram reajustados. Agora, segurado terá de pagar R\$ 55, R\$ 121 ou R\$ 220 por mês, dependendo do perfil de contribuição.

Os contribuintes individuais ou facultativos abrangem trabalhadores autônomos, microempreendedores individuais, donas de casa que querem receber aposentadoria no futuro. Os valores são aplicados conforme as alíquotas de contribuição: 5%, 11% ou 20% sobre o salário de contribuição. Quem contribui pelo salário mínimo, a maioria dos segurados individuais, paga o percentual sobre R\$ 1,1 mil.

Com a possibilidade de o presidente Jair Bolsonaro reajustar o salário mínimo para R\$ 1.102, o segurado recolherá um pouco mais a partir de fevereiro. O reajuste ocorre porque o mínimo de 2021 foi reajustado em 5,26%, contra inflação oficial pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de 5,45%. Como a Constituição determina a re-

posição do poder de compra, o salário mínimo precisará seguir o INPC.

O contribuinte pode recolher sobre R\$ 1.102 a partir de janeiro, se quiser. A partir de fevereiro, após a assinatura do decreto, a contribuição sobre esse valor será obrigatória. Isso porque a contribuição mínima considerada para a contagem de tempo e de valor para a aposentadoria equivale às aplicadas sobre o salário mínimo.

DATAS

Os pagamentos da competência de janeiro podem ser feitos até 15 de fevereiro, para quem optou pelo recolhimento mensal ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). No caso dos microempreendedores individuais, o vencimento ocorre no dia 20 do mês seguinte, sendo transferido para o dia 21 ou 22, caso o dia 20 não caia em dia útil.

Para quem escolheu contribuir trimestralmente, o valor a ser recolhido só deve ser pago entre o dia 1º e o dia 15 do trimestre seguinte. Dessa forma, as contribuições do primeiro trimestre devem ser pagas apenas entre 1º e 15 de abril. O valor recolhido corres-

ponde à contribuição mensal multiplicada por 3.

PERFIS

A alíquota de 5% sobre o salário mínimo é cobrada para segurados de baixa renda, sem atividade remunerada, sem fonte de renda e de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Essa modalidade permite apenas a aposentadoria por idade mínima, sem direito à aposentadoria por tempo de contribuição nem à inclusão do tempo na contagem para outros regimes de Previdência Social.

A alíquota de 11% é aplicada a segurados sem relação de emprego, que não presta

serviço e não exerce atividade remunerada. Esse plano não permite a contagem do tempo para outros regimes de previdência, mas permite aposentadorias acima do salário mínimo e por tempo de contribuição por meio de uma complementação do recolhimento mensal. Dessa forma, quem pagar mais que os 11% mínimos poderá conquistar esses direitos.

A alíquota de 20% permite a aposentadoria por tempo de contribuição ou aposentadoria por idade com benefício maior que o salário mínimo. Essa modalidade é a mais recomendada a trabalhadores autônomos que exercem atividade remunerada. **(Da Redação)**

IMÓVEIS

ALUGUEL

ALUGA - Sala para médico, dentista, psicólogo etc. Folha 32, Quadra 17, Lote 07. Anexo à Disaude. Dependendo da especialidade temos plano de saúde. Incluso luz e Secretária. Contato: (94) 99107-9004 falar com Leandro.

13585

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

Aviso de errata de Licitação

Errata de publicação: no diário Oficial da União nº 14, página 145, quinta-feira, 21 de janeiro de 2021, onde se ler Pregão Eletrônico nº 01/2021 e Pregão Eletrônico nº 02/2021, data sessão 01/02/2021, leia-se: Pregão Eletrônico nº 01/2021 e Pregão Eletrônico nº 02/2021, data sessão 03/02/2021 e Oficial da União nº 14, página 146, quinta-feira, 21 de janeiro de 2021, onde se ler Pregão Eletrônico nº 03/2021, data sessão 02/02/2021, leia-se: Pregão Eletrônico nº 03/2021 data sessão 03/02/2021. Kledson Ribeiro da Silva/Pregoeiro.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da COOPERATIVA COOPERMABI no uso de suas atribuições estatutárias convoca seus associados para se fazerem presentes à Assembleia Geral Extraordinária: que realizar-se-á no dia 10 de Fevereiro de 2021, na Av. Transamazônica, nº 2057, Bairro: Cidade Nova - Marabá-PA: às 19:30hs.

PAUTA DA AGE

A - Parcerias com a utilização de dois pontos. B - Horários da Cajazeiras das 14:00hs. C - Implantação do sistema de energia solar D - Pautas Diversas.

Se faz necessária e indispensável a presença de todos.

Marabá (PA), 25 de Janeiro de 2021

Wilson Ezequiel da Rocha/Presidente

SIDERÚRGICA NORTE BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL- CNPJ Nº 07.933.914/0001-54

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. O Conselho de Administração da SIDERÚRGICA NORTE BRASIL S.A. - Em Recuperação Judicial - convoca os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede da Companhia, situada na Rodovia-PA 150, Km 425 - Distrito Industrial de Marabá, município de Marabá, Estado do Pará, no dia 29 de janeiro de 2021, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) alteração do Estatuto para mudança na quantidade de membros do Conselho de Administração, com a criação de mais dois cargos de Conselheiros; (ii) Eleição dos membros do Conselho; e (iii) fixação da remuneração global do Conselho e Diretoria a partir de janeiro de 2021; (iv) outros assuntos de interesse da companhia. Marabá (PA), 21 de janeiro 2020. José Vilmar Ferreira Presidente do Conselho de Administração.

A empresa **KANEKIYO E SOUSA SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **14.184.116/0001-32**, com sede na **RODOVIA PA 150, KM 38, ZONA RURAL**, cidade de **MARABÁ**, solicita o comparecimento da funcionária **REGES GLEY DE OLIVEIRA**, CTPS nº **995 556**, série **0058/PA**, para prestar esclarecimentos sobre sua ausência que ocorre desde desta data 03/12/2020. Seu não comparecimento caracterizará abandono de emprego, conforme o art. 482, alínea "I" da CLT.



A NOSSA RÁDIO.
A RÁDIO DE PARAUPEBAS.

GRUPO CORREIO
DE COMUNICAÇÃO

SUPER TARDE 99

SEGUNDA A SEXTA
DAS 14H ÀS 17H COM
LOBATO BATO

Muita música boa,
interatividade,
super game 99,
sorteio de prêmio e a
participação da galera.

SIGA NOSSAS REDES

/CorreioFm99.1

@CorreioFm99.1



PARTICIPE PELO WHATSAPP

(94) 99174-6025